

REGIMENTO DA EDITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONSU Nº 05/2019

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º. A Editora Universitária Unichristus, denominada EdUnichristus, é um órgão suplementar, de natureza técnica e acadêmica, diretamente subordinada à reitoria do Centro Universitário Christus e sediada na Rua João Adolfo Gurgel, 133, Cocó, Fortaleza, Ceará. A EdUnichristus tem como finalidade a publicação de obras do conhecimento científico, cultural e didático produzido pela Unichristus, ou fora da Instituição, reconhecendo e incorporando resultados intelectuais de qualidade gerados por diversos segmentos acadêmicos e intelectuais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São de competência da EdUnichristus:

- I. Editar, coeditar e divulgar trabalhos julgados de interesse das atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos diversos campos do conhecimento;
- II. Dar visibilidade e instigar a produção de conhecimento, expressar a diversidade de saberes, estimular a disputa de sentidos entre os campos do conhecimento e elaboração teórica, motivar a construção de práticas científicas, expressar a produção artística e cultural;
- III. Divulgar a produção de obras de conhecimento científico, cultural e didático geradas pela Unichristus, reconhecendo e incorporando resultados intelectuais de qualidade proveniente de diversos segmentos acadêmicos e de outras instâncias da sociedade;
- IV. Publicar livros, periódicos e resultados científicos produzidos fora da Instituição, numa interação com a sociedade envolvente;
- V. Promover intercâmbio bibliográfico com a Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU), bibliotecas e entidades similares; e
- VI. Ampliar o acervo das bibliotecas da Unichristus.

Art. 3º. Para cumprir seus objetivos, a EdUnichristus poderá:

- I. Propor à Reitoria a celebração com pessoas Físicas e Jurídicas (públicas ou privadas) de convênios, acordos, contratos e demais formas jurídicas;
- II. Requisitar pessoal qualificado necessário ao desempenho de sua missão, mediante prévia aprovação do Reitor da Unichristus;
- III. Estimular atividades de produção científica, artística, didática, cultural e intelectual, motivando seus autores para publicar os resultados obtidos;
- IV. Captar recursos financeiros para fomento a publicação de livros e periódicos; e
- V. Diligenciar para que a comunidade acadêmica participe de feiras e lançamentos de livros em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º. A EdUnichristus terá a seguinte estrutura administrativa:

- I. Conselho Editorial;
- II. Diretoria Executiva;
 - a) Setor Financeiro;
 - b) Setor de Programação Visual e Editoração; e
 - c) Setor de Distribuição.

SEÇÃO I
Do Conselho Editorial

Art. 5º. O Conselho Editorial é o órgão consultivo e deliberativo da EdUnichristus, integrado por professores da Unichristus, com notória produção acadêmica, podendo, também, contar com pessoas qualificadas que não pertencem ao quadro de pessoal da Instituição, quando indicados.

§ 1º Os Conselheiros serão indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, nomeados pelo Reitor e terão mandato pelo período de 04 (quatro) anos.

§ 2º Professores, pesquisadores e intelectuais de outras Universidades ou de entidades de natureza cultural poderão ser convidados para compor um Comitê Editorial Externo, mediante indicação da Diretoria Executiva, após criterioso exame de currículo dos nomes propostos pelos Conselheiros e aprovados pelo Reitor da Unichristus.

§ 3º O não comparecimento do Conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem justificativa, implicará na perda do mandato e na sua substituição por outro conselheiro.

Art. 6º. São competências do Conselho Editorial:

- I. Deliberar sobre a política editorial da Unichristus, propondo critérios e normas para sua execução;
- II. Analisar e aprovar o plano de atividades da EdUnichristus;
- III. Propor alterações no Regimento Interno da EdUnichristus, quando julgadas necessárias;
- IV. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva; e
- V. Referendar a designação de Conselheiro incumbido de apreciar originais propostos para publicação pela EdUnichristus.

Art. 7º. O Conselho Editorial reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva ou da maioria simples dos Conselheiros.

§ 1º O Conselho Editorial deliberará com a maioria dos Conselheiros presentes mais um, desconsideradas as faltas previamente justificadas.

§ 2º De cada reunião do Conselho será lavrada uma ata que será assinada pelos membros presentes.

Art. 8º. Os pareceres e opiniões emitidos por membros do Conselho Editorial sobre originais propostos para publicação terão caráter sigiloso.

SEÇÃO II Da Diretoria Executiva

Art. 9º. A Diretoria Executiva compõe-se de um Diretor, um responsável pelo Setor Financeiro, um responsável pelo Setor de Editoração e um responsável pelo Setor de Divulgação e Comercialização, sendo o órgão de execução da política editorial e das atividades de domínio conexo.

§ 1º O Diretor Executivo será nomeado pelo Reitor da Unichristus, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

§ 2º Em caso de afastamento ou impedimento do Diretor Executivo, caberá ao Reitor indicar um substituto *pro tempore*.

Art. 10. Os ocupantes responsáveis pelos Setores Administrativos da Diretoria Executiva serão pessoas de comprovada competência, escolhidos entre colaboradores da Unichristus, de livre escolha do Diretor Executivo, com aprovação do Reitor, ou profissionais terceirizados contratados por intermédio de sua mantenedora, o IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação LTDA, na forma da legislação pertinente.

Art. 11. Ao Diretor Executivo compete:

- I. Administrar, dirigir e coordenar as atividades da Editora;
- II. Propor ao Reitor nomes para os Setores da EdUnichristus;
- III. Representar a EdUnichristus perante a comunidade universitária e fora dela, no que couber;
- IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;
- V. Promover gestões perante as editoras públicas e privadas para coedições de obras do interesse acadêmico, propondo acordos, convênios ou contratos para exame e aprovação do Reitor;
- VI. Encaminhar proposta orçamentária anual para apreciação do Conselho Editorial, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e do Reitor;
- VII. Autorizar doações e permutas de livros, periódicos e publicações outras, na sua área de competência;
- VIII. Buscar recursos financeiros em diversas fontes, inclusive com a colaboração e intermediação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 12. Ao responsável pelo Setor Financeiro compete:

- I. Cuidar de processos, documentos e correspondência da área financeira;
- II. Manter atualizados os registros e controles indispensáveis à administração financeira da Editora;

- III. Providenciar serviços de digitação quando referentes à administração financeira;
- IV. Requisitar, quando necessário e mediante autorização prévia da Diretoria Executiva, material de consumo e de expediente para o desempenho financeiro.

Art. 13. Ao responsável pelo Setor de Programação Visual e Editoração compete:

- I. Coordenar os trabalhos relacionados à execução do planejamento editorial da EdUnichristus;
- II. Supervisionar os trabalhos de normatização dos originais encaminhados para publicação;
- III. Providenciar a revisão formal dos originais, em ação conjunta com o autor;
- IV. Supervisionar o projeto gráfico e a editoração de obras, compreendendo formato, capa, indicações de fonte, tamanho, tipo papel e cores e ilustração;
- V. Combinar, no caso de coedições, em comum acordo entre as partes, a apresentação gráfica da obra a ser publicada; e
- VI. Supervisionar o processo de solicitação de ISBN e ISSN das obras a serem publicadas junto à Biblioteca da Unichristus.

Art. 14. Ao responsável pelo Setor de Distribuição:

- I. Divulgar as publicações da EdUnichristus;
- II. Promover vendas, consignações, permutas e doações;
- III. Promover intercâmbio de livros, periódicos e outras publicações com Universidades, bibliotecas, editoras e livrarias, visando aumentar e enriquecer o acervo bibliográfico das Bibliotecas da Unichristus;
- IV. Elaborar catálogos de obras publicadas pela EdUnichristus;
- V. Controlar o movimento das obras editadas ou em consignação;
- VI. Controlar o estoque de livros, periódicos e publicações da EdUnichristus;
- VII. Supervisionar postos de venda da EdUnichristus, permanentes e ocasionais;
- VIII. Providenciar o encaminhamento de publicações para exposições, feiras, seminários, encontros de estudos e eventos culturais; e
- IX. Manter atualizado um banco de dados sobre entidades e personalidades que devem receber publicações da EdUnichristus, através de doação ou permuta.

CAPÍTULO IV DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE ORIGINAIS

Art. 15. Os originais encaminhados à EdUnichristus devem seguir o seguinte processo:

- I. Deverão ser protocoladas através de formulário específico disponibilizado na Internet e entregues em qualquer uma das Bibliotecas da Unichristus;
- II. Deverão estar acompanhados de ficha de cadastro dirigida à Diretoria Executiva, assinado pelo autor com os seguintes dados: nome completo ou pseudônimo, endereço completo, telefone fixo, celular, e-mail, resumo do currículo e declaração de que a obra é inédita e de que não será submetida à outra editora;
- III. Deverão ser apresentadas 02 (duas) vias impressas em papel formato A4, margens superior e esquerda 3 cm, margens inferior e direita 2 cm, Fonte Arial ou Times New Roman, Espaço 1,5, Fonte em tamanho 12;

IV. Deverão ser acompanhados de uma via eletrônica em CD ou, preferencialmente, por correio eletrônico (editora01@unichristus.edu.br), com extensão “.doc”. OBS.: As ilustrações devem ser apresentadas em arquivo em separado, nas extensões TIF ou JPG e deverão ser referenciadas.

V. Deverão seguir o modelo de formatação disposto pela ABTN;

VI. As obras, depois de recebidas pela equipe da EdUnichristus, serão encaminhadas ao Diretor Executivo para a avaliação prévia da obra, tomando como premissa básica a qualidade e relevância técnico-científica do conteúdo apresentado;

VII. Na sequência, o editor chefe encaminhará a obra para avaliação do Conselho Editorial que avaliará tão somente o conteúdo técnico-científico da obra. Havendo a necessidade de correções/adequações as sugestões de correções serão encaminhadas para o autor responsável pela obra que terá um prazo máximo de 60 dias corridos;

VIII. Após o crivo do Conselho Editorial, a obra passará por uma avaliação ortográfica (seja em português ou em língua estrangeira) e havendo a necessidade de correções/adequações as sugestões de correções serão encaminhadas para o autor responsável pela obra que terá um prazo máximo de 30 dias corridos para validá-las;

IX. Uma vez realizada a avaliação ortográfica, a obra seguirá para a avaliação de normalização, de acordo com as normas da ABNT, devendo a mesma, obrigatoriamente, ter sido realizada por um bibliotecário. NOTA: Havendo a necessidade de correções/adequações as sugestões de correções serão encaminhadas para o autor responsável pela obra que terá um prazo máximo de 30 dias corridos para validá-las;

X. Concluída as etapas anteriores, a obra recebe a aprovação editorial prévia, fase em que a obra segue para diagramação gráfica;

XI. A versão final da obra deve ser encaminhada para o Editor Chefe, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail (editora01@unichristus.edu.br), ou de compartilhamento do arquivo guardado em “nuvem”.

CAPÍTULO V DA LINHA EDITORIAL

Art. 16. A EdUnichristus priorizará a publicação de obras de importância científica, técnica, didática, artística e literária de professores da Unichristus, assim considerados pelo Conselho Editorial.

Parágrafo único. A EdUnichristus publica obras derivadas de teses e dissertações, adaptadas para tal fim, de acordo com o estilo adotado por esta Editora.

Art.17. A EdUnichristus poderá publicar obras de autores não vinculados formalmente à Unichristus, de acordo com a qualidade e estilo adotados por esta Editora, assim considerados pelo Conselho Editorial.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 18. Entende-se como direito autoral ou direito de autor aquele que tem como finalidade principal a proteção da pessoa do direito e criador da obra, e que regulamenta as relações jurídicas a partir do ato de criação de obras literárias, científicas, intelectuais, artísticas.

Art. 19. A EdUnichristus tratará os direitos autorais, para os efeitos legais, como bens móveis, dispensando-lhes o entendimento jurídico conforme a Lei Federal Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 20. Se a obra encaminhada para publicação for aprovada pelo Conselho Editorial, a EdUnichristus cuidará de propor ao autor um Contrato de Edição, após verificada a situação dos direitos autorais nela contidos, e tendo em vista sua proteção nos termos legais.

Art. 21. Para a EdUnichristus os direitos autorais, ou direito de autor, estão focados na pessoa do autor e não se confundem com o direito à cópia (copyright) ou direito de reprodução ou na prerrogativa patrimonial de se poder copiar. No primeiro caso, o direito autoral visa a proteção do criador da obra; no segundo caso, o direito à cópia ou à reprodução é para proteger o produto do ato de criação e de feitura da obra, dando ênfase a vertente econômica e à exploração comercial, através do direito de reprodução.

§ 1º No exercício do direito de reprodução, o titular dos direitos autorais contratará com a Unichristus através de sua mantenedora, o IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação LTDA disposição de obra, na forma, no local e no tempo ajustados, podendo fazê-lo a título oneroso ou gratuito, na conformidade do que for celebrado entre as partes.

§ 2º A EdUnichristus aconselha o modelo de Acesso Aberto (AA) ou Acesso Livre da obra que, segundo a “Iniciativa de Acesso Aberto de Budapeste”, que significa: “(...) a disponibilidade livre na Internet, permitindo a qualquer usuário ler, fazer download, copiar, distribuir, imprimir, pesquisar ou referenciar o texto integral da obra, recolhe-los para indexação, introduzi-los como dados de software, ou usá-los para outro qualquer fim legal, sem barreiras financeiras, legais ou técnicas que não sejam inseparáveis do próprio acesso a uma conexão à Internet. As únicas restrições de reprodução ou distribuição e o único papel para o direito autoral neste domínio é dar aos autores o controle sobre a integridade do seu trabalho e o direito de ser devidamente reconhecido e citado”. Aconselha também as diretrizes das Declarações de Berlin e Bethesda, onde os utilizadores podem copiar, usar, distribuir, transmitir e exibir publicamente uma obra em Acesso Aberto, assim como criar e distribuir trabalhos derivados, em qualquer formato digital e para qualquer propósito, fazendo a devida atribuição de autoria.

§ 3º Para a modalidade Acesso Aberto, a EdUnichristus depositará as obras em seu Repositório Institucional, que estará disponível por meio da página eletrônica institucional (<https://repositorio.unichristus.edu.br>).

Art. 22. A EdUnichristus poderá propor ao autor as seguintes modalidades de Contrato de Edição:

I. No primeiro modelo de Contrato de Edição, a EdUnichristus assume o custo total da edição do livro, obra ou periódico, quando houver recomendação unânime e expressa, nesse sentido, dos membros do Conselho Editorial, bem como aprovação do Reitor, considerada sua importância para a comunidade acadêmica e para a sociedade externa. Caso a edição corra por conta da EdUnichristus, cada autor terá direito a 03 (três) exemplares impressos e cederá à EdUnichristus o direito de reprodução por prazo indeterminado. Caso interesse ao autor, ser-

lhe-á facultado adquirir, diretamente à gráfica escolhida, qualquer número de exemplares a preço de custo; e

II. No segundo modelo de Contrato de Edição, o autor arcará com os custos de edição. Neste caso, 03 (três) exemplares impressos ficarão com a EdUnichristus, com vistas a execução de sua política de intercâmbio, divulgação, distribuição e comercialização. O pagamento, em dinheiro devido pelo autor deverá ser pago de uma só vez, com a intermediação do IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação LTDA à gráfica escolhida para impressão. Também neste caso, o autor cederá à EdUnichristus os direitos de reprodução por prazo indeterminado.

Art. 23. Nos casos em que o autor apresentar prova de ter obtido financiamento para publicação da obra, por outros fundos de financiamento, o Contrato de Edição será celebrado mediante acordo entre a instituição financiadora e a EdUnichristus.

Art. 24. Outras modalidades de Contrato de Edição, no que se refere a condições de pagamento, poderão ser combinadas entre o autor e a EdUnichristus, resguardado o disposto neste Regimento, no que couber.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A EdUnichristus será mantida com:

- I. Dotações específicas constantes do orçamento da Unichristus;
- II. Créditos especiais;
- III. Taxas pagas pela contraprestação de serviços;
- IV. Recursos provenientes da comercialização de livros, periódicos e obras diversas; e
- V. Recursos provenientes de convênios e contratos.

Art. 26. A EdUnichristus poderá operacionalizar suas atividades mediante a terceirização de serviços, após celebrado o devido contrato com profissionais ou empresas idôneas.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou pelo CONSU da Unichristus. Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo CONSU, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 02 de janeiro de 2019.

José Lima de Carvalho Rocha

Reitor

Presidente do CONSU

** ORIGINAL ASSINADO **